

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.633/93

contratos firmados de acordo com a presente lei, tendo
vigência de 93 (três) meses.

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE
PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA
CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OU-
TRAS PROVIDENCIAS".

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Mu-
nicipal de Santo Antônio da Patru-
lha, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Fica considerada situação de emergência, que autoriza a
contratação de excepcional interesse público, a impossi-
bilidade de realização de concurso público visando a re-
gularização do quadro de servidores municipais, face a
pendência de ação judicial relativa ao concurso anterior
bem como a necessidade imediata de atender os serviços
da Rede de Eletrificação Rural junto à Secretaria
Municipal da Agricultura e Fomento Econômico.

São criados os seguintes cargos, para atender as necessi-
dades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (PR)
04	Serviços Rede de Ele- trificação-Padrão "B"	3,995
01	Motorista	3,002

o Unico - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
contratar o mesmo pessoal, que estava ocupando os
cargos criados através da Lei Municipal nº 2.613/93,
para evitar a paralização do serviço público municipal.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

39 - Os contratos firmados de acordo com a presente lei terão a vigência de 03 (três) meses.

42 - Os ocupantes dos cargos criados por esta lei terão direitos previstos no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

59 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

E DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de junho de 1993.

Ferulio Tedesco Netto
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

E-SE E COMUNIQUE-SE

Roberto Ferreira Migliavacca
ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração